



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 322/2003

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PRORROGAR PRAZO PARA PAGAMENTO DE ALIENAÇÕES DE BENS.

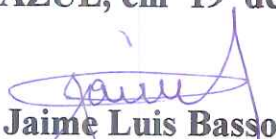
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo dos pagamentos das alienações dos bens objetos das Concorrências Públicas nºs 001/2000 e 004/2000 e seus respectivos Contratos, em 5 (cinco) meses, a partir do dia 15 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Para usufruir do presente benefício, a Empresa Adquirente deverá estar com suas prestações em dia, até a data mencionada no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 19 de setembro de 2003.**


Jaime Luis Basso

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 23.9.03
PÁGINA: 27